



Governo do Distrito Federal

Polícia Militar do Distrito Federal

Assessoria de Elaboração de Projetos

Assessoria de Elaboração de Projetos de Medicina

Termo de Referência - PMDF/DSAP/AEP/MED

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48/2023
COM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO FARMACOLÓGICO - AFLIBERCEPTE**, conforme especificações do número 5 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender às necessidades do Centro Cirúrgico de Oftalmologia do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal (CMed/ PMDF), conforme especificação e quantidade constantes neste documento (art. 6º, III, e art. 40, I, da Lei nº 8.666/1993).

| | |
|---|--|
| Órgão Responsável pela Contratação | DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL - DSAP |
| Objeto: | MATERIAL DE CONSUMO FARMACOLÓGICO - AFLIBERCEPTE - para o Centro Cirúrgico de Oftalmologia do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - CMed/ PMDF |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Conforme dispõe o art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 120386564), aprovado pela autoridade competente (Doc. SEI 120725744), e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

2.2. DA ORIGEM DA DEMANDA

2.2.1. O item relacionado neste **Termo de Referência** destina-se a atender às necessidades de consumo do Centro Médico da PMDF, em especial ao Centro Cirúrgico e ao ambulatório de Oftalmologia do CMed/PMDF, visando o tratamento de policiais e dependentes que necessitam de controle adequado das retinopatias através da injeção intravítrea de anti-angiogênico, conforme Documento de Oficialização de Demanda (DOD) - Doc. SEI/GDF 114417753.

2.2.2. O medicamento em questão será adquirido pela primeira vez pelo Centro Médico da PMDF. Esta aquisição possibilitará o tratamento de retinopatias nas dependências do Centro Médico, o que trará uma economia considerável para a corporação por diminuir os gastos e o tempo de espera por este tipo de procedimento na rede credenciada.

2.2.3. No ano de 2022, foram gastos cerca de R\$ 3.396.593,66 (três milhões trezentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) com o procedimento "3.03.07.147 - Tratamento ocular quimioterápico com anti-angiogênico. Programa de 24 meses. Uma sessão por mês (por sessão)" na rede credenciada. Este valor corresponde ao quantitativo estimado de 592 olhos tratados, o que representaria um custo estimado de R\$ 5.736,81 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) por aplicação. Estes dados foram obtidos por meio de relatórios do sistema Esculápio em anexo no DOC SEI 117307933. O valor da medicação em questão é o responsável pela maior parte do custo do procedimento. Caso a medicação aflibercepte seja adquirida pela PMDF e aplicada nas dependências do Centro Médico, cada tratamento terá um custo estimado de R\$ 2.573,92 (dois mil e quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) por olho tratado, o que representará uma economia de

222,88% para a corporação, mesmo considerando valores similares de honorários médicos e custos com outros materiais e medicamentos utilizados no procedimento pagos para a rede credenciada, conforme exemplificado em tabela abaixo, que teve como base exemplo de fatura da rede credenciada em anexo doc SEI 120521861:

| Descritivo da Despesa | Valor hospital credenciado | Valor estimado |
|---|----------------------------|------------------------|
| Cirurgião | R\$ 668,97 | R\$ 668,97 |
| Primeiro auxiliar | R\$ 200,69 | R\$ 200,69 |
| Ciclodrin (medicamentos) | R\$ 0,32 | R\$ 0,32 |
| Cloreto de sódio 250ml | R\$ 6,23 | R\$ 6,23 |
| Xylestin 2% geléia | R\$ 1,71 | R\$ 1,71 |
| Vigamox | R\$ 0,70 | R\$ 0,70 |
| Lucentis 10 mg/ml sol. inj. ct FA vd. inc. x 0,23 ml + ag. c/filtro - NOVARTIS | R\$ 4.824,52 | |
| Aflibercepte 0,05ml/aplicação | | R\$ 1.693,12 |
| WHEY PROTEIN ISOLADO E PARCIALMENTE HIDROLISADO - 92% DE PROTEINA - ISF15BA/ISF15CH/ISF15FV/ISF15N - ISOFORT Baunilha/Choc/Frutas Verm/Neutro - cx. c/15 sachês de 30g - VITAFOR | R\$ 0,20 | não se aplica |
| SERINGA INSULINA 0,5ML AG.08X0,30MM FIXA BD SAFETYGLIDE - - BD DIABETES | R\$ 27,60 | R\$ 0,21 (ARP34/2023) |
| HASTE ALGODAO 05UNID.EST.FT-087 - - STERIFARMA | R\$ 0,10 | R\$ 0,10 |
| COMPRESSA 7,5CMX7,5CM 13FIOS | R\$ 3,15 | R\$ 0,59 (ARP 32/2023) |
| LUVA CIRURGICA NR.7,0 EST.116 SENSIFIRM(PAR) - - MUCAMBO | R\$ 6,12 | R\$ 1,28 (ARP 29/2023) |
| TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 2 | R\$ 310,20 | não se aplica |
| taxa de registro de internação | R\$ 114,40 | não se aplica |
| Total | R\$ 6.164,91 | R\$ 2.573,92 |

2.2.4. A aquisição da medicação por meio de licitação na modalidade pregão/sistema de registro de preços resultará em valores menores pagos por frasco-ampola da medicação, além de possibilitar o aproveitamento de um frasco-ampola para tratamento simultâneo de três olhos. Esta possibilidade foi o que balizou a escolha da medicação Aflibercepte em detrimento dos outros anti-angiogênicos, conforme despacho SEI 120374232. Atualmente, a PMDF paga o valor de um frasco-ampola de anti-angiogênico para o tratamento de um olho.

2.2.5. Além disso, há de se considerar que o medicamento em questão é utilizado para o tratamento da degeneração macular relacionada à idade (DMRI) forma neovascular, sendo esta a principal causa de cegueira irreversível em indivíduos com mais de 50 anos¹. Este tipo de retinopatia tem como principal fator de risco o aumento da idade. Tendo em vista o envelhecimento da população, há de se esperar um aumento progressivo na prevalência de doenças relacionadas à idade, o que trará um impacto na morbidade e na qualidade de vida dos nossos policiais militares e dependentes, bem como um aumento nos gastos com estes tipos de tratamento. Convém desta forma, que o sistema de saúde da PMDF esteja preparado para absorver este tipo de demanda, tendo em vista proporcionar o melhor tratamento para condições graves como esta, com o menor custo associado possível.

1. BRASIL. *Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Degeneração Macular Relacionada à Idade (forma neovascular)*. Brasília: CONITEC, 2022. BRASIL.

2.2.6. A presente demanda foi realizada pelo Setor de Oftalmologia do Centro Médico da PMDF, que iniciará a oferta de injeção intra-vítrea de anti-angiogênico por profissionais retinólogos terceirizados, nas dependências do Centro Cirúrgico do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal (CMed/PMDF). Com base no quantitativo obtido nos relatórios de atendimento do esculápio no ano de 2022 (SEI 117307933) e na estimativa do número de atendimentos para o ano de 2023, conforme despacho SEI 120374232, obtivemos uma média de 728 olhos tratados por ano. O cálculo do número de frasco-ampolas a ser licitado foi estimado para dois anos, com uma margem de segurança (MS) de 25%, e considerou a utilização de um frasco-ampola para tratamento simultâneo de 3 olhos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Atendimentos na rede credenciada 2022 | Estimativa de atendimentos para 2023 com base nos meses 03-04-05/2023 | Média do quantitativo | Quantitativo estimado de atendimentos para os próximos 2 anos + 25% de margem de segurança (MS) | Quantitativo de Frasco-ampolas para 2 anos + 25% MS |
|---------------------------------------|---|-----------------------|---|---|
| 592 | 864 | 728 | 1820 | 607 |

2.2.7. Desta forma, o valor inicialmente estimado pelo DOD 114417753 foi reduzido para 607 frascos-ampola, tendo em vista os relatórios de aplicação do ano de 2022 (117307933) e a estimativa de atendimentos em 2023, conforme despacho SEI 120374232.

2.3. DOS BENEFÍCIOS À CORPORAÇÃO

2.3.1. A aquisição desse medicamento, uma vez que tem a finalidade de promover o início do tratamento com injeção de anti-angiogênico e permitir a ampliação da oferta dos serviços do Centro Cirúrgico e da Clínica de Oftalmologia do CMed/PMDF, visa então atender aos objetivos do PDSAP (Plano Diretor do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal), promovendo a melhoria da saúde do efetivo da PMDF, de seus dependentes e pensionistas e garantindo que o efetivo esteja em condições de saúde para atuação.

2.3.2. A viabilização de injeção intravítrea de medicamentos como o aflibercepte, além de possibilitar o controle adequado das retinopatias e facilitar o acesso do usuário a este tipo de serviço, acarretará diminuição de gastos, uma vez que a intenção é ampliar os serviços prestados neste Centro Médico, diminuindo a necessidade de encaminhamentos para clínicas terceirizadas.

2.4. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA PMDF

2.4.1. A presente demanda está de acordo com os valores relacionados no Plano Estratégico da PMDF 2023-2034, nos termos da Portaria PMDF n. 1.302/2022, que dispõe ser uma de suas Perspectivas de Aprendizado e Crescimento o Objetivo de Desenvolver ações de saúde e qualidade de vida, assim como do Plano Diretor do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal – PDSAP, no que diz respeito aos seguintes itens:

2.4.2. Plano Estratégico da Polícia Militar do Distrito Federal 2023-2034, aprovado pela Portaria PMDF n. 1.302 de 28 de dezembro de 2022:

PERSPECTIVA DE APRENDIZADO E CRESCIMENTO

3. Objetivo: Desenvolver ações de saúde e qualidade de vida

3.1. APRIMORAR O SISTEMA DE SAÚDE DA PMDF

Iniciativa Estratégica

3.1.7. Desenvolver projetos e ações voltadas à prevenção de doenças laborais e à melhoria da qualidade física e mental da família policial-militar

7. Objetivo: Promover a motivação e a valorização dos recursos humanos.

2.4.3. Plano Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Pessoal, aprovado pela Portaria PMDF n. 1.141 de 01 de novembro de 2020, e conforme §1º do art. 7º da Portaria PMDF nº 1.248, de 11 de janeiro de 2022, alterado pela Portaria PMDF nº 1.309, de 19 de janeiro de 2023.

3.2 Missão: Promover integralmente a saúde, o bem-estar e a assistência social e religiosa aos usuários do sistema de saúde, complementados por atenção ao ensino e pesquisa.

3.5 Valores: Cientificidade, respeito à dignidade humana e de comprometimento institucional.

3.7 Políticas Corporativas: Priorizar a saúde preventiva, humanizar o atendimento, e garantir a assistência integral à saúde.

5.1 Objetivos, Estratégias e Iniciativas de Saúde e Assistência ao Pessoal:

9. Objetivo - Promover a melhoria da saúde do efetivo da PMDF e seus dependentes e pensionistas.

13. Objetivo: contribuir com iniciativas referentes à motivação de pessoal, comprometimento com a instituição e satisfação no trabalho.

14. Objetivo: garantir que o efetivo esteja em condições de saúde para atuação.

14.1 - Estratégia: Promover a saúde

14.1.3 - Iniciativa: Desenvolver projetos e ações orientadas à melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos policiais militares, seus dependentes e pensionistas (programa de saúde da família policial militar).

16. *Objetivo: fomentar o respeito aos direitos humanos e às garantias constitucionais.*

2.5. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MÉDICOS

2.5.1. A PMDF, através do DSAP - Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, atualmente não possui Ata de Registro de Preços vigente para o objeto deste **Termo de Referência**. A aquisição desta medicação é inédita. No entanto, esta aquisição propiciará o aumento da oferta deste tratamento aos policiais militares e seus dependentes, substituindo a prestação deste serviço que vinha sendo prestado pela rede credenciada, além de reduzir os custos com esta aplicação. A redução de custos permitirá que a oferta deste serviço seja contínua e menos suscetível a possíveis restrições orçamentárias, conforme descrito no despacho SEI 120374232.

2.6. DO EMPREGO DOS MATERIAIS

2.6.1. Os materiais constantes deste ETP serão empregados no atendimento dos usuários do Centro Médico - CMed/PMDF e serão adquiridos conforme demanda de atendimento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. DA MODALIDADE

4.1.1. A licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Também serão aplicados ao certame principalmente o estabelecido nos Decretos Distritais nº 23.287/2002, 26.851/2006, 32.767/2011 e 33.598/2012. Subsidiariamente serão aplicadas as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4.2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.2.1. Convém que a Administração adote o procedimento licitatório de **Sistema de Registro de Preços (SRP)** com prazo de 12 meses, nos termos do art. 3º, I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. O procedimento se justifica porque facilita e dinamiza a aquisição de itens e, ainda, acelera o processo de compra desses materiais através da emissão de Ata de Registro de Preços, fator de fundamental importância quando se trata de medicamentos e insumos relacionados à saúde que necessitam de entregas parceladas, em função do prazo de vencimento ou devido à impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Centro Médico CMed/PMDF. A dificuldade em se obter a quantidade exata do número de aplicações a ser realizada se torna ainda mais visível mediante à flutuação na autorização do procedimento em questão nos anos anteriores e à demanda reprimida por este tipo de atendimento, conforme despacho SEI 120374232.

4.2.2. Mesmo utilizando como base o número de atendimentos na rede conveniada no ano anterior em que houve o uso desta medicação, é preciso considerar que atendimentos na área de saúde não são de todo previsíveis e por esta razão o Registro de Preços possibilita que a compra destes materiais seja realizada o mais próximo possível da demanda real, de forma que o item licitado possa ser adquirido tanto em quantidade superior quanto inferior ao cálculo original.

4.2.3. Adotar o Registro de Preços na aquisição de medicamentos e insumos relacionados à saúde significa economia de recursos, eliminação do problema de regulação dos estoques (utilização de espaços e produtos deteriorados) e expectativa de fornecimento de uma quantidade média periódica, resultando assim em modernização e desburocratização dos processos de compra pela rapidez nas aquisições, eliminação de licitações contínuas e mobilidade orçamentária (sem obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia).

4.2.4. Por fim, como citado anteriormente e considerando a estimativa calculada, há possibilidade de compra para suprimento dos 12 meses seguintes à vigência da ata, conforme a demanda de cada item.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.3.1. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência, não se aplicando o disposto nos art. 48 da LC nº 123/2006 e art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O quantitativo estabelecido neste **Termo de Referência** tem como embasamento a estimativa calculada pelos demandantes através do Documento de Oficialização de Demanda em anexo (114417753), tendo sido a mesma revisada por esta assessoria conforme citado no item 2.2.7 deste documento.

5.2. O material de consumo aqui solicitado deverá apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante; deverá apresentar prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto.

5.3. Os objetos aqui solicitados deverão estar em conformidade com as características e especificações técnicas descritas na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA CMED (anual) | QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2 ANOS COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 25% |
|------|--|----------------------------------|--|
| 1 | AFLIBERCEPTE CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO Descrição Complementar: Unidade de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA 278,00 MCL Marca de Referência: EYLIA / BAYER ou similar ou de melhor qualidade. Validade: Na data da entrega do produto, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação (no mínimo, 9 meses). CATMAT: 435951 Código: 33.90.30.09 | 243 | 607 |

5.4. A inclusão da marca de referência na especificação do objeto tem a finalidade de tornar a descrição mais compreensiva, de forma a ajudar o licitante a identificar melhor o item a ser adquirido, sem no entanto limitar ou restringir a competição, considerando a admissibilidade de marcas similares ou de melhor qualidade. Nenhuma marca de referência citada possui exclusividade de fornecimento, podendo haver efetiva competição entre distintos fornecedores de uma mesma marca. A marca de referência também evita aquisições desnecessárias (ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006).

6. USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Deverão ser aplicados critérios de sustentabilidade ambiental nessa contratação constantes na Lei nº 4.770/2012, também previstos na IN/SEGES 1/2010, art. 5º e no art. 2º do Decreto Federal n. 10.024/2019, no Decreto nº 7.746/2012 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

6.2. Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou a pressão exagerada ao meio ambiente, os materiais adquiridos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual, com menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3. Dessa forma, a contratação não deve gerar impacto ambiental, visto que os materiais pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades em que serão empregados.

7. PLANILHA DE CUSTOS

7.1. O valor total estimado para o registro de preço do material é de **R\$ 3.083.179,61 (três milhões oitenta e três mil cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, baseado no menor valor entre a média aritmética e a mediana dos preços públicos registrados no Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia e em sítios eletrônicos especializados.

7.2. Uma vez que o quantitativo foi calculado considerando a expectativa dos procedimentos a serem realizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço (12 meses), bem como possibilidade de compra para suprimento dos 12 meses seguintes à vigência conforme a demanda do item, torna-se importante salientar que, para o ano de 2023 (4 meses remanescentes), o valor máximo de despesa previsto é de **R\$ 514.709,49 (quinhentos e quatorze mil setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

7.3. Cabe observar que os alguns cálculos em planilhas tipo "excel" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou arredondados) para o formato de 2

(duas) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores das propostas orçamentárias.

7.4. O valor unitário estimado de cada item foi o menor preço obtido entre a média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços (Doc. SEI/GDF 120385719).

7.5. A planilha com os valores individuais utilizados, em conformidade com o Doc. SEI/GDF 120385905, está listada a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA CMED (anual) | QUANTIDADE ESTIMADA PARA 2 ANOS COM MARGEM DE SEGURANÇA DE 25% | ESTOQUE ATUAL | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|----------------------------------|--|---------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | AFLIBERCEPTE CATMAT: 435951 Código: 33.90.30.09 | 243 | 607 | - | R\$ 5.079,3733 | R\$ 3.083.179,6133 |

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

8.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações constantes do **Termo de Referência**;

8.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

8.4. Substituir os produtos a juízo do servidor designado para o recebimento ou fiscalização, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no **Termo de Referência** e contidas na proposta, ou que apresentem qualquer defeito ou incorreção, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material;

8.6. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas com o fornecimento do material, qualquer que seja o valor;

8.7. Entregar os materiais no prazo estipulado no contrato, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal n. 8.078/1990, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste **Termo de Referência**;

8.8. Transportar os materiais dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;

8.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.10. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.

8.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à PMDF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Indicar o representante da Administração ou fiscal do contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993;

9.2. Designar servidor responsável pelo recebimento do objeto contratado, conforme art. 73 da Lei 8.666/1993;

- 9.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 9.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do material ou à execução dos serviços;
- 9.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto contratado;
- 9.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 10.1. Não poderão participar desta licitação empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estiverem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições do Edital relacionado a este Termo de Referência.
- 10.2.1. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência, não se aplicando o disposto nos art. 48 da LC nº 123/2006 e art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

11. JULGAMENTO

- 11.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado, será o de menor preço unitário, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei n. 8.666/1993.
- 11.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Para a habilitação na licitação, conforme minuta de edital padrão do DSAP/PMDF, que está de acordo com o art. 27 da lei nº 8.666/1993, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista e; o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2. Em se tratando de licitação de materiais e equipamentos médico-odontológicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas:
- 12.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA), valendo observar o rol de produtos não regularizados como dispositivos médicos publicada pela referida Agência;
- 12.4. **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;
- 12.5. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

13. RECEBIMENTO

- 13.1. O recebimento dos itens objetos do **Termo de Referência** se dará conforme art. 73 da Lei nº 8.666/1993, e devem ser entregues no seguinte endereço:
- 13.2. **Almoxarifado do Centro Médico da da Polícia Militar do Distrito Federal: SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul - CEP 70.610-200, Brasília/DF. Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados pelo telefone (61) 3190-7238**, assim que for retirada/recebida a Nota de Empenho;
- 13.3. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.
- 13.4. As medicações licitadas neste processo deverão ser transportadas em meio refrigerado adequado, de forma a manter a temperatura ideal de conservação das mesmas, assegurando sua eficácia e manutenção de suas

propriedades farmacológicas até o momento de entrega nas dependências da corporação, conforme RDC ANVISA Nº 430/2020, alterada pela RDC ANVISA 653/2022.

- 13.5. Será recebido o material:
- 13.6. Provisoriamente, com a conferência da quantidade solicitada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 13.7. Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 13.8. Durante esta etapa, a CONTRATANTE poderá realizar testes de funcionamento, de forma a verificar a compatibilidade dos bens entregues com as especificações constantes do edital e da proposta da CONTRATADA;
- 13.9. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 dias, ficando os novos produtos entregues sujeitos às mesmas verificações;
- 13.10. Caso o(s) objeto(s) não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso o(s) novo(s) produto(s) também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;
- 13.11. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;
- 13.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 13.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;
- 13.14. Se o fornecedor deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente (principalmente no contido no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93);
- 13.15. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

14. PRAZOS

- 14.1. Entregar o material no prazo estipulado no contrato, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal n. 8.078/1990, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste **Termo de Referência**;
- 14.2. Transportar o material dentro dos critérios estabelecidos pelo fabricante de modo a não afetar sua identidade, qualidade e integridade;
- 14.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 14.4. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela contratante.

15. PAGAMENTO

- 15.1. Conforme minuta de edital padrão PMDF.

16. SANÇÕES

- 16.1. Conforme minuta de edital padrão PMDF.

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

17.1. DA GARANTIA

- 17.2. O objeto deve conter a garantia mínima de 3 (três) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo do bem;
- 17.3. A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no termo de garantia ou

equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.

17.4. DAS AMOSTRAS

17.5. A solicitação de amostras será feita, inicialmente, à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no pregão, através da apresentação de catálogos ou folders que contenham integralmente as informações técnicas dos mesmos, devendo ser enviados individualmente, com o item em destaque, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital. Nos casos da não adequação da amostra à especificação, será solicitada a amostra à empresa classificada em segundo lugar, e assim por diante;

17.6. As amostras serão avaliadas através de parecer pela equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência à Saúde do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAS, que terá 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas;

17.7. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra física sempre que o catálogo ou folder técnico enviados sejam insuficientes para a análise do objeto. Nestes casos, a empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras compatíveis à especificação do item solicitado no edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação;

17.8. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

17.9. As amostras deverão ser enviadas para: **Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial n. 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico: dpge.npl@pm.df.gov.br.** Deverá constar no envelope o nome do pregoeiro (será fornecido durante a solicitação das amostras), número do item e número do pregão;

17.10. Será objeto de avaliação das amostras o **Certificado de Registro de Produto**, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, expedido até 180 dias antes da expiração da validade (RDC ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para produtos/equipamentos nacionais ou importados. No caso de produtos dispensados de registro, segundo RDC ANVISA nº 26/2002, apresentar documento comprobatório do cadastramento do produto junto à ANVISA (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento);

17.11. Após o parecer técnico, as amostras poderão ser recolhidas pela respectiva empresa participante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do parecer.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A presente demanda está prevista no Plano Interno de Orçamento 2023 previsto para a Diretoria de Assistência à Saúde, nos termos da Portaria PMDF n. 1.297 de 15 de dezembro de 2022, conforme abaixo:

| Diretoria de Assistência à Saúde | | | | | |
|----------------------------------|------------------------|-----------------------|-------------|---------|----------------|
| Demanda | Discriminação | Classificação Despesa | Meta Física | Prod/Un | Valor |
| 365 | Material Farmacológico | 3.3.90.30.09 | - | 0 | R\$ 700.000,00 |

18.2. Conforme descrito no item 7.2, torna-se importante salientar que, para o ano de 2023 (4 meses remanescentes), o valor máximo de despesa previsto é de **R\$ 514.709,49 (quinhentos e quatorze mil setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos).**

19. AUTORA

MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES - 1ºTEN QOPMSM

20. REVISORA

LAURA DEGANI - MAJ QOPMSD

Chefe da Assessoria de Elaboração de Projetos - AEP/DSAP

REVISORA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES - 1º TEN QOPMSM, Matr.0734020-6, Policial Militar**, em 31/08/2023, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - MAJ QOPMSD, Matr.0177965-6, Chefe de Seção**, em 31/08/2023, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=120730496 código CRC= **C5CB446C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
Telefone(s): 61 3190-6410
Sítio - www.pm.df.gov.br